

**A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2018/TEC/AA-0303, outorga a presente

## **Autorização Ambiental Nº 36/2019**

em favor de MOSAIC FERTILIZANTES P E K LTDA, CNPJ nº 33.931.486/0033-18, sediado na Rod. Se 230, Km 0, Complexo Taquari Vassouras - Bairro - Campo De Santa Barbara, Campo De Santa Barbara, Rosário Do Catete, SE, CEP 49.760-000, **para a realização de Inspeção da Integridade Física do Salmoroduto ( Emissário Terrestre) pelo Método de Memória Magnética – MMM em toda a sua extensão de 35 km.**

### **Considerações Gerais**

**01.** Esta Autorização Ambiental foi emitida às 19:05:24 do dia 30/01/2019, com validade por 01 ano, vencendo-se em 30/01/2020.

**02.** O código de controle desta licença é **<7db88ec451a542a56568559842fe7d8f>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.

**03.** Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.

**04.** O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.

**05.** Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.

**06.** A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer;

- a) Violação de normas ambientais;
- b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
- c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
- d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
- e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
- f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

### **Obrigações do empreendedor**

**01.** Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.

### Condicionantes

1. Esta Autorização refere-se a realização de serviços de Inspeção da Integridade física do Salmouroduto (emissário terrestre) na sua extensão de 35 km, através do Método de Memória Magnética - MMM, na faixa de servidão da Petrobras S/A, desde a Usina de Beneficiamento até a Praia do Jatobá, em Zonas Rurais dos municípios de Rosário do Catete, Maruim, Santo Amaro das Brotas e Barra dos Coqueiros/SE, nas coordenadas UTM DATUM SAD69: Início na Usina de Beneficiamento (N = 8.803.439,173 E = 724.109,600) e Final na Praia do Jatobá (N = 8803.602,000 E = 726.578,000).
2. A empresa deverá manter a integridade das Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme preconiza a Lei Federal nº. 12.651/12.
3. Os serviços de Inspeção da Integridade física do Salmouroduto (emissário terrestre) na sua extensão de 35 km, através do Método de Memória Magnética - MMM serão realizados tendo como orientação o traçado do Salmouroduto de acordo com a planta:
  - Potássio de Sergipe – Tratamento de Resíduos – Salmouroduto Terrestre – Planta e Perfil Geral – Tubulação, Revisão 01 - N° 33.2-33.6.90 - Data 10/11/1984.
4. Todos os procedimentos de segurança interagidos ao meio ambiente deverão ser cumpridos para não expor ao risco os serviços, em conformidade com as normas vigentes.
5. Os serviços de Inspeção da Integridade física do Salmouroduto (emissário terrestre) através do Método de Memória Magnética - MMM deverão ser executados em conformidade com os procedimentos do relatório técnico apresentado à Adema.
6. A empresa deverá apresentar no final dos serviços relatório técnico dos resultados com comentários, sugestões e conclusão, e encaminhá-lo a Adema, com a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica para análise.
7. A empresa deverá instalar sanitários químicos no local de trabalho de acordo com as necessidades que se apresentarem perante o seu quadro efetivo e de empreiteiras, de empresas devidamente licenciadas na Adema.
8. As empresas que efetuarão o transporte dos resíduos sólidos e/ou líquidos perigosos deverão ser devidamente licenciadas no órgão ambiental competente.
9. Os resíduos sólidos gerados nas atividades do empreendedor deverão ser devidamente acondicionados e destinados para empresa licenciada no órgão ambiental competente.
10. A empresa fica permanentemente vetada de:
  - Acender fogueiras no local dos serviços, bem como a elaboração de alimentos para refeições, devendo toda a alimentação fornecida ser de origem externa.
  - Realizar obras de infra-estrutura no local dos serviços.
11. Todas as áreas das locações dos serviços de Inspeção da Integridade física do Salmouroduto (emissário terrestre) através do Método de Memória Magnética - MMM e os seus respectivos acessos deverão ser sinalizados, em conformidade com a necessidade de advertir e educar a comunidade nas proximidades do empreendimento.
12. Qualquer situação de emergência relativa às atividades dos serviços de Inspeção da Integridade física do Salmouroduto (emissário terrestre) através do Método de Memória Magnética - MMM e outras condições estabelecidas nesta Autorização deverá ser comunicada a Adema dentro de 24 horas seguintes ao fato, com descrição das causas e providências tomadas para sua correção, não isentando a empresa da aplicação das penalidades cabíveis.
13. A empresa responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente em decorrência do uso inadequado desta licença.
14. As matérias-primas de origem mineral a serem utilizadas no empreendimento deverão ter procedência de jazida devidamente licenciada no órgão ambiental competente.

**Licença:** 36/2019

**Código:** 7db88ec451a542a56568559842fe7d8f

### **Condicionantes**

15. Durante a execução dos serviços, o empreendedor deverá manter cópias em suas dependências das licenças das jazidas fornecedoras de matérias-primas, bem como desta Autorização.
16. Os resíduos sólidos da construção civil gerados pela execução dos serviços deverão ter destinação segundo a Resolução Conama n° 307/02.
17. Quaisquer alterações que porventura venham ocorrer no momento da execução dos serviços deverão ser previamente apresentadas à Adema para a devida análise.
18. Qualquer alteração na titularidade da empresa deverá ser comunicado a Adema para a devida atualização da Autorização.